



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO
NORTE

PORTARIA Nº 23/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2016

O Ministério Público Estadual, através da Promotoria do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte/CE, por sua Representante Legal ao fim subscrita, no uso de suas atribuições, a teor do disposto no art. 127 c/c o art. 129 da Constituição Federal de 1988 e ainda com fulcro no art. 80 da lei n. 8.625/93 c/c art. 6º, inciso VII e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO que a Promotoria do Juizado Especial Cível e Criminal de Juazeiro do Norte/CE, possui atribuições relativas à tutela coletiva da defesa do meio ambiente, urbanismo, transporte e defesa do consumidor, nos termos da Resolução 22/2015, oriundo do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o decurso de mais de 120 (cento e vinte) dias, desde a instauração da Notícia de Fato n.º 67/2015, instaurada com o fito de apurar denúncia de suposta prática de invasão de rua, qual seja, a rua Projetada Tipo B, no bairro José Geraldo da Cruz, próximo à Secretaria da SEMASP, Juazeiro do Norte/CE;

CONSIDERANDO que, mesmo após o decurso do prazo supracitado, os trabalhos pertinentes ao objeto da presente demanda não foram concluídos, apresentando-se possível e, nesse caso, necessária a conversão em Procedimento Administrativo Preparatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO
NORTE

CONSIDERANDO a necessidade de observância da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público, sendo o procedimento administrativo destinado ao acompanhamento de fiscalizações; de cunho permanente ou não; de fatos, instituições e políticas públicas, assim como outros procedimentos não sujeitos a inquérito civil, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa; em função de um ilícito específico; e por sua vez o procedimento preparatório refere-se ao procedimento formal, prévio ao Inquérito Civil, que visa à apuração de elementos para identificação dos investigados ou do objeto (art. 9º da Lei nº 7.347/85, e art. 2º, §§ 4º a 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 – CNMP);

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos procedimentos extrajudiciais, atentando-se para os regramentos normativos editados pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Em consonância com o Manual de Taxonomia do Ministério Público brasileiro, **CONVERTER** a **NOTÍCIA DE FATO Nº 67/2015** em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 09/2016**, determinando, *ab initio*:

I – o registro do Procedimento Preparatório, ora convertido, em livro próprio, bem como sua autuação e numeração;

II – publicação da presente portaria no órgão competente;

III – a afixação da presente portaria no local de costume para fins de publicação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO
NORTE

IV – a comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte/CE, 1º de julho de 2016

Assinatura manuscrita em azul da Promotora de Justiça Efigênia Coelho Cruz.

Efigênia Coelho Cruz
Promotora de Justiça
RG – 334 PGJ/CE